

Vistos.

Trata-se de pedido de Retificação de Registro proposta por **S. da C. M.**, objetivando a retificação de seu registro civil e de seus antepassados, equivocadamente registrados no Brasil, quando recebidos como imigrantes indos da Itália, a saber (...)

A inicial veio instruída dos documentos de fls. 28/84.

Posteriormente foram juntados os documentos de fls. 93/96, 126/135, 147/150 e 164/198.

O representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (fls. 100/101).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Considerando os documentos acostados na inicial e o parecer favorável do digno representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido inicial e determino seja efetuada a retificação requerida por S. da C. M. em seu registro civil e de seus ascendentes, para que dele fiquem constando as alterações requeridas a fls. 20/24.

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, expeça-se os mandados de averbação.

P.R.I.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe.

Carapicuíba, 05 de agosto de 2021.

Processo n. 1008043-18.2020.8.26.0127 – 4ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP